

Autógrafo 26/2023

Protocolo 36364 Envio em 16/05/2023 08:02:09

AO PROJETO DE LEI Nº 015-2023

Autoria do Projeto: Vereador Paulo Roberto Pereira

Revoga o inciso I do art. 1º e dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal 3.283/2019, que instituiu condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal 3.283/2019 que instituiu condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município:

“Art. 1º
I - revogado
II - ...
III - ...”

Art. 2º Em decorrência da revogação promovida pelo artigo anterior, o art. 2º da Lei 3.283/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os bebedouros deverão ser de fácil acesso, devidamente sinalizados e adaptados para uso de pessoas com deficiência e acessíveis durante todo o horário de expediente.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

